

## OFICINA SUBPREFEITURA DE PERUS

**Data:** 07 de maio de 2022

**Horário:** das 9h30 às 13h00

**Local:** CEU Perus – Auditório - Rua Bernardo José de Lorena, S/N - Vila Fanton, São Paulo- SP, CEP 05203-200

**Convocação:** Publicada dia 28 e 29 de abril de 2022 no Diário Oficial da Cidade e em 30 de abril de 2022 em jornal de grande circulação (**anexo 1** – publicação de convocação).

## PROGRAMAÇÃO

<b>9h00</b>
• Abertura Institucional
• Recepção de Boas-Vindas
<b>9h20</b>
• Apresentação do Diagnóstico de Aplicação do PDE 2014-2021;
• Vídeo explicativo contendo os resultados de aplicação do Plano Diretor com o objetivo de subsidiar o debate acerca desta revisão.
<b>10h00</b>
• Atividade em grupo;
• Formação - Conhecendo os conceitos e instrumentos do Plano Diretor;
• Contribuição - Diálogo sobre os desafios e perspectivas do planejamento urbano da cidade de São Paulo;
• Priorização - Definindo as ações prioritárias.
<b>12h00</b>
• Encerramento.

## DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Em apertada síntese, na data e local descritos anteriormente, teve início a oficina participativa da Subprefeitura de Perus, na qual estiveram presentes 94 munícipes, 05 servidores e 05 autoridades. A Sra. Patrícia Saran, Coordenadora do Processo Participativo da Revisão Intermediária do Plano Diretor Estratégico – PDE, fez as falas de boas-vindas e, em seguida, passou a palavra para a Subprefeita de Perus, Sra. Luciana Torralles Ferreira. Esta reforçou a importância das atividades de participação popular para o desenvolvimento regional, e especialmente para a corrente Revisão Intermediária do Plano Diretor Estratégico. Finalizou agradecendo a presença de todos os participantes.

O Vereador Fabio Riva fez uma saudação e destacou a importância desta atividade para as demandas da região de Perus. Ponderou que participação não é apenas ter um auditório cheio, mas também ter pessoas comprometidas e capazes, com condições de fazer apontamentos com muita qualidade. Elogiou os participantes, garantindo que são munícipes capacitados para realizar excelentes sugestões para a revisão.

Posteriormente, o Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento, o Sr. Marcos Antônio Gadelho, esclareceu o histórico dessa revisão do PDE e informou que o Prefeito requereu que tal processo fosse o mais participativo, transparente, democrático e completo possível. Agradeceu a presença de todos e ressaltou a relevância dessa agenda presencial para correções e melhorias no diagnóstico do PDE. Cumprimentou a Subprefeita pelo excelente trabalho realizado na região.

Na sequência, um vídeo institucional foi assistido pelos participantes, um segundo vídeo apresentado tratou dos resultados do diagnóstico de implantação do PDE e sua interação com a Subprefeitura de Perus.

Em continuidade ao evento, ocorreram atividades que demandaram envolvimento dos presentes na dinâmica em grupo e realização de contribuições. Os munícipes expressaram suas opiniões acerca de problemas de aplicação do PDE e possíveis soluções tanto para sua região específica quanto para toda a cidade.

Mediante a elaboração de um painel temático de contribuições, foram coletadas manifestações, assim como sugestões de questões consideradas prioritárias para esta revisão. Com tais contribuições, foram levantados inúmeros apontamentos divididos por temas, a saber: *Ordenamento Territorial; Mobilidade; Habitação; Desenvolvimento Econômico*

*e Social; Meio Ambiente; Patrimônio Cultural; Planejamento Urbano e Gestão Democrática.*

Relacionado a cada um desses temas, os cidadãos indicaram problemas ou soluções.

Além do quadro coletivo de contribuições, ao final foi oportunizada - a quem interessasse - a possibilidade de realizarem propostas por escrito, via formulário.

Destaca-se que ao longo de todo o evento estiveram presentes intérpretes de libras para plena acessibilidade.

Os participantes desta oficina se encontram listados no anexo 2. As listas de presença da oficina estão digitalizadas e disponíveis no processo SEI nº 6068.2022/0008207-4.

## RESULTADOS

Como resultado desta oficina, foram colhidas 130 contribuições para a revisão do Plano Diretor, sendo 27 relacionadas ao tema da habitação. Desse modo, demonstrou-se uma preocupação preponderante relacionada a este eixo na região.

Tabela: Divisão de contribuição recebida por tema:

TEMA	CONTRIBUIÇÃO
HABITAÇÃO	21%
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	19%
PATRIMÔNIO CULTURAL	18%
MOBILIDADE	15%
MEIO AMBIENTE	11%
ORDENAMENTO TERRITORIAL	6%
GESTÃO DEMOCRÁTICA	5%
PLANEJAMENTO URBANO	5%

Fonte: Planilha / SMUL processo SEI nº 6068.2022/0008207-4.

No quadro abaixo, apresentamos o conteúdo das contribuições, de cada um dos itens tratados, consoante classificação realizada pelos próprios munícipes. As manifestações que originaram a tabela abaixo foram produzidas durante a oficina, e o registro fotográfico desse material se encontra disponível para consulta no processo SEI nº 6068.2022/0008207-4.

TEMA / CONTRIBUIÇÃO LITERAL
<b>HABITAÇÃO</b>
"Regularização fundiária."
"Regularização fundiária."
"Aumentar a eficiência das habitações existentes e novas e reduzir os custos de financiamento para os compradores e desenvolvimento."
"Habitação e qualidade de vida."
"Habitação com qualidade de vida."
"Regularização movimento."
"Regularização fundiária."
"Universalização de infraestrutura de saneamento nos bairros habitacionais de Perus."
"Remoção das famílias em área de risco; Regularização fundiária com implantação de infraestrutura."
"Ampliação das Zeis; Reurbanização das favelas; Desapropriação de terrenos para HIS."
"Prioridade: dar continuidade aos projetos que foram descontinuados. Previsto no Plano Diretor 2012/2014."
"Regularização fundiária com implantação de infraestruturas adequadas ATST."
"Implantação do Programa lote urbanizado. Ass:ATST."
"Ampliação das Zeis. Ass:ATST."
"Realização de projetos habitacionais com associações credenciadas. Ass: ATST."
"Implantação de lotes urbanizados com atendimento definitivo. Ass: ATST."
"Desapropriação, aumento de imposto pela não utilização da área. Ass: ATST."
"(2) Solução: monitoramento rigoroso nas áreas irregulares impedindo negociações clandestinas. ATST."

"Desapropriação de terrenos para construção de habitação de interesse social para moradores de rua. Ass: ATST."

"Falta de infraestrutura de saneamento na maioria dos bairros de Perus."

"A burocracia para efetuar a aprovação de um loteamento."

"Especulação imobiliária nas grandes áreas do território. Ass: ATST."

"(1) ATST. Habitação: Parcelamento irregular de solo, se tornando área de risco de responsabilidade do proprietário."

"Falta de habitação de interesse social. ATST."

"Remoção de famílias em área de risco. Ass: ATST."

"O processo de regulamentação do imóvel."

"A falta de interesse de loteamento que está em situação críticas, em (não identificado) de córregos, casas interdadas e desmoraamentos."

## **MOBILIDADE**

Não identificado

"Calçada/pontos de ônibus padrão."

"Falta ciclovias na periferia."

"Retirada do pedágio que segrega a chácara Maria Trindade e Vale do Sol."

"Adequação das calçadas e na acessibilidade para deficientes."

"Melhorias no transporte público."

"Melhorias no transporte público."

"Melhorias do transporte público."

"Implementação dos corredores de ônibus."

"Modalidades, arranjos modais, ciclovias, ferrovias."

"Construção viaduto Sol Nascente/ Morro Doce."

"Implantação de linha de ônibus na Vila Inácio."

"Aumentar as frotas de ônibus. Criar terminais de ônibus. Diminuir o intervalo entre as partidas. Fonte: ATST."

"Construção de um viaduto, ligando Morro Doce/Chão. Maria Trindade."

"Isolamento da população da Chácara Maria Trindade."

"Não tem um acesso para os cadeirantes de todas as escolas em Perus."

"Frota insuficiente de ônibus tanto em loteamentos de interesse social quanto nas demais áreas de Perus. Fonte: ATST."

"Mobilidade urbana. Prioridade terminais da ponte de (não identificado) sobre o Rio Tietê; ligação da Raimundo de (não identificado) a Lapa!"

"Dificuldade da população em travessia Sol Nascente/Morro Doce."

"Baixa qualidade no sistema de mobilidade na maioria do território de Perus."

## ORDENAMENTO TERRITORIAL

"Desarticulação com os instrumentos de paisagem e meio ambiente."

"Articulação entre os setores."

"Simplificação do código de obras e da lei do parcelamento do solo."

"Condições de uso: calçadas (cadeirante); rua/ calçada (ruas rebaixadas); Conscientização (não cadeirantes); equipamentos (rampas/elevador). (CEU, EMEF, EMEI) uma vergonha, desrespeito aos usuários com dificuldade de locomoção."

"Desburocratizar os licenciamentos com características populares: projetos sociais não avançam no ponto que iniciativas comerciais de habitação avançou com (não identificado) absurda."

"TICP ordenação de espaço territorial de acordo com potencial histórico."

"Construção de hospital e maternidade distrito Anhanguera."

"Saúde (Perus): necessidade de mais UPA's e principalmente 1 hospital e maternidade ATST."

#### **DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL**

"Baixo empregos."

"Baixa produção de empregos."

"Trazer políticas para a criação de empregos na região."

"Geração de renda local."

"Articulação entre os setores."

"Desenvolver e aplicar as políticas do polo noroeste."

"Sub ajudar os empresários acertar os documentos."

"Facilitar as documentações."

"Desenvolver mais polos noroeste."

"Incentivar a economia local incentivando que indústrias, franquias e MEIS gerem serviços e conseqüentemente oportunidades diretas e indiretas de emprego."

"Criação de empregos sustentáveis. Potencial: turístico, histórico, comércio. Território interessado cultura e pais."

"Cobertura nos pontos de ônibus."

"Construção do hospital dia em Perus."

"Construção de uma CEMEI."

"Instalação de um CAPS AD Distrito Perus Anhanguera."

"Construção da nova UBS UPA Jardim Rosinha."

"UPA no distrito Anhanguera."

"Crianças sem escola."

"Saúde (Perus): Aumento explosivo da população em Perus. Hospital e maternidade ATST."

"Falta de emprego, economia fraca, poucas indústrias na região, falta opções de lazer. Fonte: ATST."

"População tomando sol e chuva em ponto de ônibus."

"Hospital dia em Perus."

"Falta hospital."

"Falta UPA no Parque Anhanguera."

#### **PATRIMÔNIO CULTURAL**

"Atividades para crianças do bairro."

"Falta de equipamentos de cultura."

"Falta de equipamentos para cultura."

"Transformação da fábrica de cimento em casa de cultura."

"Articulação entre os setores."

"Mais espaço de lazer e cultura."

"Direcionamento de recursos de maneira clara. O povo saber quem realmente recebe."

"O TICP é importante para a cultura, educação local."

"Transformar a fábrica de cimento em um polo cultural e esportivo."

"Valorização da história local."

"Liberar o prédio da cultura de Perus."

"O patrimônio será valorizado se considerarmos o instrumento TICP."

"Regulamentação de TICP urgente!"

Não identificado
"Criar um centro cultural de preferência na área da fábrica preservando a memória e renda."
"Mias bibliotecas, mais teatros, mais museus, mais festivais."
"Transformar a fábrica de cimento Perus em um centro de educação e cultura do trabalhador TICP."
"Fazer mais variedades em geral de todas as culturas. Exemplo dança, arte, teatro, desenhos artísticos."
"Cultura: transformar a fábrica de cimento em museu. ATST."
"Criação de pontos de cultura TICP."
"Investimento no centro cultural e memória."
"Ter aulas com professores responsáveis pela arte, teatro, dança, desenho. Com acesso para o desenvolvimento para a criança, jovem e adulto da região de Perus."
"Não tem muitas variedades para a cultura, só o básico e simples."
"Cultura: áreas e imóveis tombados em Perus ATST."
<b>MEIO AMBIENTE</b>
"Limpeza dos córregos."
"Projetos que valorizem a educação ambiental, resíduo zero e geração de renda."
"Revisão da lei Cidade Limpa para incremento do desenvolvimento econômico."
"Fortalecimento TICP Jaraguá/ Perus/ Anhanguera pois ele já funciona produzindo conhecimento, desenvolvimento sustentável."
"Discutir a cidade no tripé educação, cultura e meio ambiente com instrumento TICP."

"Preservar e desassoriar os córregos que temos na região."

"Compreensão da ecologia da paisagem e sua incorporação nos instrumentos e políticas (PMMA e bosques heterogêneos)."

"Mais ações dentro das escolas sobre como descartar o lixo corretamente."

"Descarte irregular de lixo."

"Cuidar mais dos parques da região e não criar parques novos."

"A região possui grande quantidade de corpos d'água, barrando a aplicação do PEUC."

"Não tem manutenção em parques e nem perto de moradias."

"SUMA deve atualizar o mapeamento de corpos d'água, pois vários já não existem mais."

"Não privatização do Parque Anhanguera TICP."

#### **GESTÃO DEMOCRÁTICA**

"Estímulos."

"Falar em linguagem popular, menos termos técnicos."

"Consolidar e fazer valer os núcleos regionais de planejamento com participação da sociedade."

"Valorizando o TICP teremos uma gestão mais participativa."

"Regulamentação TICP - Gestão."

"Melhorar o policiamento nas áreas novas de loteamento (Próximo ao cemitério Dom Bosco) e maior policiamento nas demais áreas de Perus das 19:00 às 6:00. Fonte: ATST."

"Assaltos, furtos de materiais de construção nas áreas novas. Roubos no período noturno (principalmente a mulheres). Fonte: ATST."

#### **PLANEJAMENTO URBANO**

"Regularização fundiária."
"Planejamento urbano."
"Falta de hospital."
"Falta de habitação."
"Falta de UBS em (não identificado) bairros."
"De acordo com as necessidades e defasagens locais."

Fonte: Planilha / SMUL processo SEI nº 6068.2022/0008207-4.

Na Subprefeitura de Perus, 24 munícipes fizeram propostas estruturadas para revisão do PDE, no formulário próprio disponibilizado, que seguem digitadas no quadro abaixo. Os documentos consoantes a essa tabela, podem ser encontrados no processo SEI nº 6068.2022/0008207-4.

<b>PROPOSTAS</b>
"Transporte público, moradia, planejament urbano, cultura."
"Regularização fundiária para as habitações de interesse social com dignidade. Mais espaço cultural."
"O público alvo é a população (povo). Precisamos de uma linguagem que o povo de baixa renda e conhecimento entenda. Ideia foi muito boa, só melhorem a forma de vender as ideias ao público final (povo)."
"Emprego; hospital; facilitação para legalizar documentação; melhorar mobilidade e com urgência tratamento da rede de esgoto."
"Faço parte do CADES - Perus, estamos lutando pela melhoria do bairro com hospital, meio ambiente, acabar com os pontos (não identificado) de lixo, melhoria urbana e mais cultura e um centro esportivo para o bairro."
"Coloquei minha proposta sobre habitação, expor minha proposta para todo o plenário!"
"O instrumento território de interesse da cultura e da paisagem caberia também na região de Pirituba e Freguesia do Ó, dados os patrimônios que agregam, em particular, o urbanístico."
"A oficina foi muito boa por ter recepcionado muita gente, porém a participação popular deve ser mais aproveitada, pois a população tem sede de participação prática dessas oficinas."
"O CADES esteve presente, precisamos ter mais facilidade nas documentações. Precisamos ter mais cabine de empregos, facilitar a licença de funcionamento. IPDS estava presente, precisamos ter mais cultura, a fábrica de cimento poderia ser transformada num polo de arte para a população. Precisamos fortalecer o elo de subprefeitura com o comerciante."

"Melhorar o tempo para explicar as siglas e significados e dar voz à população para saber o entendimento. As oficinas funcionarem como as pré - conferências de saúde, por exemplo, para realmente a população saber a respeito. Para quem tem um certo conhecimento já é difícil e em ano de eleição deveria ser adiado para 2023."

"Valorizar e fortalecer o TICP, pois independente do apoio da prefeitura com ou sem recurso fazemos ações que produzem conhecimento, desenvolvimento sustentável local e geração de renda. Além da defesa e preservação do patrimônio local. O TICP promove gestão participativa e democrática, com valorização do coletivo nas decisões, transparência de dados, cultura da paz e não violência ativa. Implantação dos parques previstos no Plano Diretor, especialmente o Parque Luta dos Queixadas."

"Essa revisão deve incluir para o território da subprefeitura de Perus, melhorias de instrumentos para a produção de empreendimentos de qualidade. Não é sustentável uma sub como essa ter apenas 13000 empregos formais. Além da falta de renda e emprego na região, isso impacta muito na mobilidade. Também há urgência no fomento de equipamentos de saúde e culturais."

"Capital a regulamentação dos TICS existentes e continuar a definição e demarcação das outras TICP de São Paulo."

"Construção de um viaduto ligando Morro Doce/ Chácara Maria Trindade. Construção de uma CEMEI na Chácara Maria Trindade, não temos nenhuma escola dentro do bairro. Não temos cobertura nos pontos de ônibus Chácara Maria Trindade, precisamos de cobertura urgente. Ampliação da estrada de ligação (trecho da ligação Rodovia Anhanguera/ Bandeirantes. Terminal de ônibus Perus/ Anhanguera. Calçada em toda extensão da estrada de Perus. Viaduto ligando Sol Nascente ao Jd. Britânia."

"Construção de um hospital Perus, uma construção de uma CEMEI saúde, necessidade de mais UPA's. Construção de maternidade Sol Nascente entre Perus."

"Escolhi o tema habitação porque contempla todos os tópicos que foram explicados pelos técnicos na audiência da revisão."

"1- Falta um polo turístico no território de Perus. 2- Carência de mobilidade e acessibilidade urbana. Proposta: Implantação de projetos e ações do desenvolvimento do turismo local, aproveitando os bens tombados para visitação, como por exemplo a fábrica de cimento e as casas de ouro. Turismo guiado no Parque Anhanguera. Mais linhas de ônibus, a construção dos terminais e a reforma das calçadas."

"Falta hospital e maternidade Anhanguera . Construção do hospital no distrito Anhanguera. Construção da UPA e UBS nos distrito Anhanguera. Falta UPA e UBS no Jd. Rosinha. Falta um hospital dia em Perus. Instalação do hospital dia em Perus. Falta um CAPS AD no distrito Perus Anhanguera. Instalar um CAPS AD no distrito Perus."

"TICP. Regulamentação do território de interesse da cultura e da paisagem como instrumento urbanístico. O TICP tem caráter abrangente e entende a cidade a partir de sua diversa e contextualizada historicidade culturalmente e na sua dimensão educacional."

"Simplificação do código de obras e do parcelamento do solo. Desburocratizar o processo como um todo para regularizar os imóveis e loteamento. Ter mais efetividade em questões sociais em situações críticas como construções em beira de córregos, desmoronamentos entre outros."

"Ampliação das ZEIS; reurbanização das favelas; desapropriação de terrenos para construção de habitação de interesse social; remoção de famílias em áreas de risco com garantia de atendimento definitivo; regularização fundiária com implantação de infraestrutura adequada; realização de projetos habitacionais com associações; implantação de programa lote urbanizado."

"Dentro de todo contexto social e do cenário atual de desemprego, é importante se dar ênfase no atendimento às famílias que moram em áreas de situação de risco, sugestão parcerias com entidades que desenvolvem trabalhos reconhecidos na área social. A moradia na região que a pessoa mora."

"1- implantação do programa lote urbanizado; 2- ampliação das ZEIS; 3- realização de projetos habitacionais com associações; 4- terreno para construção de habitação de interesse social; 5- reurbanização de favelas; 6- regularização fundiária com implantação de infraestrutura adequadas; 7- terrenos para a construção de habitação de interesse social; 8- reurbanização de favelas. Ass: ATST."

"Remoção de famílias em áreas de risco com garantia de atendimento geral. Desapropriação de terrenos para construção de habitação de interesse social para pessoas em situação de rua. ATST"

Fonte: Planilha / SMUL processo SEI nº 6068.2022/0008207-4.

## OFICINA EM NÚMEROS

Os participantes preencheram uma pesquisa de perfil, não obrigatória, contendo informações como idade, gênero, cor/ etnia e escolaridade, além de opiniões sobre o cumprimento do objetivo da oficina. Por meio dessa pesquisa, obtiveram-se dados que possibilitaram as análises a seguir expostas.

De acordo com os dados obtidos dos munícipes que responderam a pesquisa, 16% dos participantes afirmaram pertencer ao poder público, 57% à sociedade civil, 5% ao setor empresarial, 15% a outros segmentos e 7% não responderam.

Em relação às informações fornecidas sobre escolaridade, os resultados demonstram que 44% dos participantes que responderam ao questionário possuem até o Ensino Médio completo, 38% tem Ensino Superior completo, sendo a menor porcentagem de participantes com escolaridade do Ensino Fundamental Completo (5%) e Ensino Fundamental Incompleto (5%).

Em relação à idade e ao gênero, verificou-se uma predominância de mulheres (60% do universo de respostas ao perfil). 18% dos respondentes declararam ser mulher e estar na faixa etária entre 47 e 60 anos e igual porcentagem entre 31 e 46 anos. 20% dos participantes respondentes declararam ser do gênero masculino e estar na faixa etária de

47 e 60 anos. 11% declararam ser do gênero masculino, com idade entre 31 até 46 anos. A menor quantidade, tanto de homens como de mulheres, foi da faixa entre 16 a 30 anos (08% do total de respondentes do perfil). Os idosos (idade maior de 60 anos) somaram 21% dos respondentes entre homens e mulheres.

Analisando-se a cor/etnia dos participantes, observou-se que a maioria daqueles que responderam ao perfil identificou-se como parda, seguido, em ordem decrescente, de branca, preta e amarela respectivamente.

Segundo consta, 37% dos participantes que responderam ao perfil ganham até um salário mínimo por mês. Apenas 5% possuem renda acima de seis salários mínimos.

Quanto à participação em outros eventos de Revisão do PDE, 31% dos respondentes afirmaram que souberam das oficinas por meio de outros meios de divulgação – não pelos canais de comunicação da Prefeitura, nem imprensa, tampouco indicação de conhecido. Iguais 31% souberam das oficinas por meio de comunicação da Prefeitura. Ademais, 70% afirmaram não ter participado de nenhum evento anteriormente, os documentos que originam a análise acima se encontram no processo SEI nº 6068.2022/0008207-4.

## **REGISTRO FOTOGRÁFICO**

Abaixo, juntaram-se alguns registros fotográficos da oficina realizada, as demais imagens desta oficina estão disponíveis no processo SEI nº 6068.2022/0008207-4.



Texto alternativo: A imagem mostra um grande auditório com paredes e teto escuros, piso em concreto e poltronas em vermelho. Há muitas pessoas presente e sentada na plateia.



Texto alternativo: A imagem expõe uma sala com paredes escuras, grandes janelas, e piso amadeirado. Nesse ambiente está presente várias pessoas sentadas em cadeiras de plástico branco, organizadas em uma roda de conversa.

## **REGISTRO AUDIOVISUAL**

O vídeo com a gravação da atividade participativa está disponível na plataforma do Youtube pelo link externo: <https://www.youtube.com/watch?v=dyi84PtEknU>

-se que o imóvel possui o 2 pavimentos e 1 subsolo (garagem), de forma que AC = 2x195,56 + 226,78 = 617,9 = 618 m2, devendo ser retificada a AC das NLS 02/2020 e 02/2021.

4. Após retificações no CIF, encaminhe-se à DISCC para apurações em decorrência das alterações promovidas.

O sujeito passivo deverá quitar ou parcelar o débito fiscal dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de ciência desta decisão ou, em igual prazo, interpor recurso ordinário dirigido ao Conselho Municipal de Tributos, sob pena de inscrição do crédito tributário na Dívida Ativa do Município.

Considera-se data de ciência da decisão a data da publicação do extrato no Diário Oficial da Cidade, nos casos de contribuintes desobrigados ao credenciamento no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano – DEC, conforme dispõe a Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

Considera-se data de ciência da decisão a data atribuída pelo Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano – DEC, nos casos de contribuintes e/ou representantes legais obrigados ao credenciamento previsto no art. 1º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

Nos termos do disposto na Instrução Normativa SF nº 10/2019, eventual recurso ordinário deverá obrigatoriamente ser interposto por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual – SAV, mencionando o número do processo da decisão recorrida. O aplicativo SAV será disponibilizado no endereço eletrônico <https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>, de segunda a sexta-feira, das 06h00 às 23h59, e será acessível por meio de Senha Web ou certificado digital. Para os casos previstos nos art. 2º e 3º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 10/2019, que implicam a impossibilidade de protocolização de impugnações e recursos pelo SAV, eventual recurso deverá ser protocolizado no Centro de Atendimento da Fazenda Municipal (CAF), acompanhada dos documentos obrigatórios previstos em legislação própria e da cópia da decisão que concedeu a reabertura.

Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a publicação no Diário Oficial da Cidade - DOC, conforme dispõe o art.28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005.

**6017.2021/0032002-1 / MARCOS ANTONIO DE SOUZA / 105.091.0090-1**

Em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005, determino:

1. CONHEÇO da impugnação oposta à Notificação de Lançamento NL 02/2021, uma vez que a impugnação apresentada foi legítima e tempestiva.

2. No mérito, verificamos, com base na Planta (048534148) fornecida pelo contribuinte, associada às imagens do Google Earth (062034548), Street View (062034550 e 062034557) e de anúncio no Viva Real de oferta de venda do imóvel (062034569 e 062034572), que a AC (área construída) para fins do CIF deve ser superior ao somatório daquelas tidas como "Regular" e "A Regularizar" constantes da referida Planta, uma vez que deve contemplar também as áreas que não foram computadas do Terraço e de parte da Área de Serviço. Por sua vez, constatamos que a AC constante do CIF deve ser reduzida, uma vez que não deve contemplar a Área Permeável de 9,94m².

3. Desta feita, constatamos que o assiste parcialmente razão ao contribuinte, devendo a AC ser reduzida para 182 m².

O sujeito passivo deverá quitar ou parcelar o débito fiscal dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de ciência desta decisão ou, em igual prazo, interpor recurso ordinário dirigido ao Conselho Municipal de Tributos, sob pena de inscrição do crédito tributário na Dívida Ativa do Município.

Considera-se data de ciência da decisão a data da publicação do extrato no Diário Oficial da Cidade, nos casos de contribuintes desobrigados ao credenciamento no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano – DEC, conforme dispõe a Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

Considera-se data de ciência da decisão a data atribuída pelo Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano – DEC, nos casos de contribuintes e/ou representantes legais obrigados ao credenciamento previsto no art. 1º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

Nos termos do disposto na Instrução Normativa SF nº 10/2019, eventual recurso ordinário deverá obrigatoriamente ser interposto por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual – SAV, mencionando o número do processo da decisão recorrida. O aplicativo SAV será disponibilizado no endereço eletrônico <https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>, de segunda a sexta-feira, das 06h00 às 23h59, e será acessível por meio de Senha Web ou certificado digital. Para os casos previstos nos art. 2º e 3º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 10/2019, que implicam a impossibilidade de protocolização de impugnações e recursos pelo SAV, eventual recurso deverá ser protocolizado no Centro de Atendimento da Fazenda Municipal (CAF), acompanhada dos documentos obrigatórios previstos em legislação própria e da cópia da decisão que concedeu a reabertura.

Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a publicação no Diário Oficial da Cidade - DOC, conforme dispõe o art.28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005.

**6017.2020/0012433-6 / ULISSES LEMOS TORRES FILHO / 299.026.0011-3**

Em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005, determino:

1. CONHEÇO da impugnação oposta à Notificação de Lançamento NL 01/2020, uma vez que a impugnação apresentada foi legítima e tempestiva.

2. No mérito, constatamos que a imissão na posse por parte do órgão expropriante ocorreu na data de 28/01/2020, ao passo que se considera ocorrido o fato gerador do IPTU, no presente caso, "em 1º de janeiro de cada exercício", nos termos do inciso I do art. 23 da Lei Municipal nº 6.989, de 66.

3. Desta feita, como a data do fato gerador do imposto ocorreu antes da referida imissão na posse, constatamos que não assiste razão ao contribuinte, devendo a NL 01/2020 ser mantida.

O sujeito passivo deverá quitar ou parcelar o débito fiscal dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de ciência desta decisão ou, em igual prazo, interpor recurso ordinário dirigido ao Conselho Municipal de Tributos, sob pena de inscrição do crédito tributário na Dívida Ativa do Município.

Considera-se data de ciência da decisão a data da publicação do extrato no Diário Oficial da Cidade, nos casos de contribuintes desobrigados ao credenciamento no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano – DEC, conforme dispõe a Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

Considera-se data de ciência da decisão a data atribuída pelo Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano – DEC, nos casos de contribuintes e/ou representantes legais obrigados ao credenciamento previsto no art. 1º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

Nos termos do disposto na Instrução Normativa SF nº 10/2019, eventual recurso ordinário deverá obrigatoriamente ser interposto por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual – SAV, mencionando o número do processo da decisão recorrida. O aplicativo SAV será disponibilizado no endereço eletrônico <https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>, de segunda a sexta-feira, das 06h00 às 23h59, e será acessível por meio de Senha Web ou certificado digital. Para os casos previstos nos art. 2º e 3º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 10/2019, que implicam a impossibilidade de protocolização de impugnações e recursos pelo SAV, eventual recurso deverá ser protocolizado no Centro de Atendimento da Fazenda Municipal (CAF), acompanhada dos

documentos obrigatórios previstos em legislação própria e da cópia da decisão que concedeu a reabertura.

Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a publicação no Diário Oficial da Cidade - DOC, conforme dispõe o art.28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005.

**6017.2021/0029928-6 / EDMAR SOUSA FONCECA / 169.052.0009-2**

Em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005, decido:

1. CONHEÇO da impugnação oposta às Notificações de Lançamentos – NLS 02/2017, 02/2018, 02/2019, 02/2020 e 02/2021 e, no mérito, JULGO-A PARCIALMENTE PROCEDENTE e determino o cancelamento das NLS, com a emissão de outras substitutivas, a fim de alterar:

1.1. A área construída para 911m² (1.012,05m²- 101,65m² de área técnica sobre o 4º pavimento= 910,40m²) e área ocupada para 295m², utilizando-se o critério de arredondamento definido pelo art. 12 da Lei nº 10.235, de 16/12/1986, com a redação da Lei nº 14.256, de 29/12/2006, de acordo com a planta anexada à DTCC nº 2022.100153-9 (doc. 062036404).

1.2. O número de pavimentos para 04.

1.3. O endereço de entrega para: R. João Baptista Marzotto, 38, Jardim Umarizal, CEP:05736-390.

2. Manter os demais parâmetros. A área de terreno e a testada estão de acordo com o descrito na matrícula (doc. 047714282). O ACC está de acordo com a DTCC, assim como o padrão está de acordo com as imagens do imóvel.

3. Especificamente em relação à Notificação de Lançamento – 02/2016, proponho o envio à DICLE TPCL-D, para as providências cabíveis para o exercício decadente.

4. No que se refere ao pedido de isenção, informamos que o presente expediente será encaminhado para a unidade competente (DEJUG/DIMIS), conforme Decreto 59.567, de 29/06/2020, para análise e eventuais providências cabíveis. Desta forma, o contribuinte deverá aguardar nova decisão quanto ao referido tema.

O sujeito passivo deverá quitar ou parcelar o débito fiscal dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de ciência desta decisão ou, em igual prazo, interpor recurso ordinário dirigido ao Conselho Municipal de Tributos, sob pena de inscrição do crédito tributário na Dívida Ativa do Município.

Considera-se data de ciência da decisão a data da publicação do extrato no Diário Oficial da Cidade, nos casos de contribuintes desobrigados ao credenciamento no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano – DEC, conforme dispõe a Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

Considera-se data de ciência da decisão a data atribuída pelo Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano – DEC, nos casos de contribuintes e/ou representantes legais obrigados ao credenciamento previsto no art. 1º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

Nos termos do disposto na Instrução Normativa SF nº 10/2019, eventual recurso ordinário deverá obrigatoriamente ser interposto por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual – SAV, mencionando o número do processo da decisão recorrida. O aplicativo SAV será disponibilizado no endereço eletrônico <https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>, de segunda a sexta-feira, das 06h00 às 23h59, e será acessível por meio de Senha Web ou certificado digital. Para os casos previstos nos art. 2º e 3º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 10/2019, que implicam a impossibilidade de protocolização de impugnações e recursos pelo SAV, eventual recurso deverá ser protocolizado no Centro de Atendimento da Fazenda Municipal (CAF), acompanhada dos documentos obrigatórios previstos em legislação própria e da cópia da decisão que concedeu a reabertura.

Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a publicação no Diário Oficial da Cidade - DOC, conforme dispõe o art.28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005.

**6021.2022/0003701-3 / CAROLINE BARROS RIBEIRO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO - ME / 5.358.450-3**

1. RETIFICAO o item 1 da decisão Tributária exarada no doc. 061802462 do processo SEI nº 6021.2022/0003701-3, publicada no DOC de 20/04/2022, nos seguintes termos:

1. À vista do parecer consignado no doc. 061802104 do processo SEI nº 6021.2022/0003701-3, que passa a integrar a presente decisão, determino a RETIFICAÇÃO DE OFÍCIO do Auto de Infração nº 005.939.177-4 para o que segue:

a) Novo DEMONSTRATIVO DO VALOR DO AUTO:		
Incidência	Principal	Multa
03/2018	315,48	157,74
-----		
TOTALS	315,48	157,74

b) Novo VALOR DO AUTO (= TRIBUTO+MULTA): 473,22 (QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)

2. Os demais itens permanecem inalterados.

3. Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a publicação do seu extrato no Diário Oficial da Cidade, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005.

**6017.2021/0030029-2 / JULIO CESAR ADRIAN DAVILA CARDENAS / 072.126.0009-1**

Em cumprimento ao disposto no Art. 39 da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005, proferimos a DECISÃO abaixo:

1. NÃO CONHEÇO da impugnação oposta às Notificações de Lançamentos – NLS 01/2016, 01/2017, 01/2018, 01/2019, 01/2020 e 01/2021, por perda de objeto e denego seguimento, encerrando a instância administrativa (Art. 36, inciso II, da Lei nº 14.107/2005, Art. 30, §1º, da Lei nº 14.107/2005 e Art. 27, inciso I, da Lei 14.107/2005). Os créditos foram extintos por pagamento.

2. CONHEÇO da impugnação oposta às Notificações de Lançamentos – NLS 02K/2017, 02K/2018, 02K/2019, 02K/2020 e 02K/2021 e, no mérito, JULGO-A PARCIALMENTE PROCEDENTE e determino o cancelamento das NLS, com a emissão de outras substitutivas, a fim de:

1.1. Alterar a área construída para 255 m² e Área Ocupada para 198 m² utilizando-se o critério de arredondamento definido pelo art. 12 da Lei nº 10.235, de 16/12/1986, com a redação da Lei nº 14.256, de 29/12/2006.

1.2. Ressaltamos que essa área de garagem coberta e piscina são consideradas áreas construídas, nos termos do art. 12, incisos I e IV, da Lei nº 10.235, de 16/12/1986, com a redação da Lei nº 14.256, de 29/12/2006, abaixo transcrito:

Art. 12. A área construída bruta será obtida por meio das seguintes medições da situação fática do imóvel: I - nas áreas cobertas, pelas medidas de seus contornos externos das paredes ou pilares; II - nas áreas pavimentadas descobertas de terraços, sacadas, quadras esportivas, helipontos e helipontos, pelas medidas de seus contornos externos; III - nas coberturas de postos de serviços e assemblagens, pelas medidas de sua projeção vertical sobre o terreno; IV - nas piscinas, pelas medidas dos contornos internos de suas paredes. Parágrafo único. Quando a área construída bruta for representada por número que contenha fração de metro quadrado, será feito o arredondamento para a unidade imediatamente superior.

1.3. Alterar o número de pavimentos para 02.

2. Especificamente em relação à Notificação de Lançamento - 02K/2016, proponho o envio à DICLE TPCL-D, para as providências cabíveis para o exercício decadente.

O sujeito passivo deverá quitar ou parcelar o débito fiscal dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de ciência desta decisão ou, em igual prazo, interpor recurso ordinário dirigido ao Conselho Municipal de Tributos, sob pena de inscrição do crédito tributário na Dívida Ativa do Município.

Considera-se data de ciência da decisão a data da publicação do extrato no Diário Oficial da Cidade, nos casos de contribuintes desobrigados ao credenciamento no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano – DEC, conforme dispõe a Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

Considera-se data de ciência da decisão a data atribuída pelo Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano – DEC, nos casos de contribuintes e/ou representantes legais obrigados ao credenciamento previsto no art. 1º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

Nos termos do disposto na Instrução Normativa SF nº 10/2019, eventual recurso ordinário deverá obrigatoriamente ser interposto por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual – SAV, mencionando o número do processo da decisão recorrida. O aplicativo SAV será disponibilizado no endereço eletrônico <https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>, de segunda a sexta-feira, das 06h00 às 23h59, e será acessível por meio de Senha Web ou certificado digital. Para os casos previstos nos art. 2º e 3º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 10/2019, que implicam a impossibilidade de protocolização de impugnações e recursos pelo SAV, eventual recurso deverá ser protocolizado no Centro de Atendimento da Fazenda Municipal (CAF), acompanhada dos documentos obrigatórios previstos em legislação própria e da cópia da decisão que concedeu a reabertura.

Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a publicação no Diário Oficial da Cidade - DOC, conforme dispõe o art.28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005.

**6017.2021/0056005-7 / JURACI BARBOSA DE SOUZA / 120.412.0072-2**

1. Em cumprimento ao disposto no Art. 39 da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005, proferimos a DECISÃO abaixo:

1.1. CONHEÇO da impugnação apresentada do SQL 120.412.0072-2 para a Notificação 01/2021, quanto ao pedido de ano da construção e valor venal, e, no mérito, julgo-a IMPROCEDENTE.

1.2. Não foi comprovada a existência da área construída em 2013, segundo art. 37, V, da Lei nº 14.107, de 12/12/05 e não foi apresentado avaliação contraditória, conforme art. 18 da Lei 10.235/1986, com a redação dada pela Lei 15.889/2013.

O sujeito passivo deverá quitar ou parcelar o débito fiscal dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de ciência desta decisão ou, em igual prazo, interpor recurso ordinário dirigido ao Conselho Municipal de Tributos, sob pena de inscrição do crédito tributário na Dívida Ativa do Município.

Considera-se data de ciência da decisão a data da publicação do extrato no Diário Oficial da Cidade, nos casos de contribuintes desobrigados ao credenciamento no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano – DEC, conforme dispõe a Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

Considera-se data de ciência da decisão a data atribuída pelo Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano – DEC, nos casos de contribuintes e/ou representantes legais obrigados ao credenciamento previsto no art. 1º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

Nos termos do disposto na Instrução Normativa SF nº 10/2019, eventual recurso ordinário deverá obrigatoriamente ser interposto por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual – SAV, mencionando o número do processo da decisão recorrida. O aplicativo SAV será disponibilizado no endereço eletrônico <https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>, de segunda a sexta-feira, das 06h00 às 23h59, e será acessível por meio de Senha Web ou certificado digital. Para os casos previstos nos art. 2º e 3º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 10/2019, que implicam a impossibilidade de protocolização de impugnações e recursos pelo SAV, eventual recurso deverá ser protocolizado no Centro de Atendimento da Fazenda Municipal (CAF), acompanhada dos documentos obrigatórios previstos em legislação própria e da cópia da decisão que concedeu a reabertura.

Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a publicação no Diário Oficial da Cidade - DOC, conforme dispõe o art.28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005.

**6017.2021/0055941-5 / IARA DIALETACHI FRANCISCO / 159.015.0026-0**

1. Em cumprimento ao disposto no Art. 39 da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005, proferimos a DECISÃO abaixo:

1.1. NÃO CONHEÇO da impugnação apresentada do SQL 159.015.0026-0 para as Notificações 02K/2020 e 02K/2021, por tratar-se de atualização nominal.

1.2. O pedido de atualização nominal não é objeto de impugnação de lançamento, devendo ser apreciado pelo setor competente (DEJUG/DIMOB).

1.3. Não foi atualizado proprietário de ofício por tratar-se de um dos proprietários do imóvel, estando o cadastro atualizado corretamente, já que a responsabilidade dos co-proprietários pelo tributo é solidária, independente de seu nome estar constando no lançamento.

A instância administrativa encontra-se encerrada nos termos do art. 27 da Lei 14.107/2005.

Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a publicação no Diário Oficial da Cidade - DOC, conforme dispõe o art.28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005.

## LICENCIAMENTO

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO**

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### CONVITES OFICINAS PÚBLICAS

A Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento convida para as Oficinas Públicas da Etapa 1 da Revisão Intermediária do Plano Diretor Estratégico – Apresentação do Diagnóstico, Identificação dos Limites da Revisão e Temas Prioritários.

As oficinas acontecerão no dia **07 de maio de 2022 às 09 horas**, nos territórios das Subprefeituras conforme segue:

**Subprefeitura Pirituba/ Jaraguá**  
**CEU Vila Atlântica – Auditório**  
Rua Cel. José Venâncio Dias, 840 - Jaraguá, São Paulo - SP, 05160-030

**Subprefeitura Perus**  
**CEU Perus – Auditório**  
Rua Bernardo José de Lorena, S/N - Vila Fanton, São Paulo - SP, 05203-200

**Subprefeitura Freguesia do Ó/ Brasilândia**  
**Casa de Cultura Municipal da Freguesia do Ó - Salvador Ligabue – Auditório**  
Largo da Matriz de Nossa Senhora do Ó, 215 - Freguesia do Ó, São Paulo - SP, 02925-040

**Subprefeitura Casa Verde/ Cachoeirinha**  
**Centro Cultural da Juventude Ruth Cardoso – Auditório**  
Avenida Deputado Emilio Carlos, 3641 - Vila dos Andradas, São Paulo - SP, 02721-200

**Subprefeitura Santana/ Tucuruvi**  
**SESC Santana – Auditório**  
Avenida Luiz Dumont Villares, 579 - Santana, São Paulo - SP, 02085-100

**Subprefeitura Jaçanã/ Tremembé**  
**CEU Jaçanã – Auditório**  
Rua Francisca Espósito Tonetti, 105 - Jardim Guapira, São Paulo - SP, 02265-010

**Subprefeitura Vila Maria/ Vila Guilherme**  
**Subprefeitura Lapa**

## SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2022-2-076

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO**

ENDERECO: RUA SAO BENTO, 405 - 18 ANDAR  
PROCESSOS DA UNIDADE SMUL/ATAJ  
**2018-0.015.787-4 ADRIANO FAHED JORGE INDEFERIDO**

REPUBLICACAO PARA EFEITO DE SISTEMA FECHAMENTO PROCESSO PUBLICADO NO DIA 04/06/2020 PG 161 - EM VISTA DO CONTIDO NOS AUTOS EM ESP ECIAL DA MANIFESTACAO DO COMIN (FLS. 13/170) E DA ASSESSORIA JURIDICA DESTA PASTA (18/19) E COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 52 PARAGRAFO 1 E 2 DA LEI 16.642/2017, INDEFIRO A RESTITUICAO DA QUANTIA DE R\$ 11.524.18 (ONZE MIL QUINHENTOS E VINTE E QUADRO REAIS E DEZOITO CENTAVOS ) EM FAVOR DE ADRIANO FAHED JORGE, INSCRITO NO CPF SOB N 311.079.428-45, REFERENTE A TAXA DE SERVICOS PARA EXAME E VERIFICACAO DE PROJETOS E CONSTRUOES RELATIVA AO PEDIDO DE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA GUIA N UOS N 001.281.073.8, POSTO QUE O VALOR DA REFERIDA GUIA FOI UTILIZADA PARA GERAR O PROCESSO 2017.0068.325-6, O QUAL TRAMITOU LEGALMENTE POR TODAS AS INSTANCIAS ATE O INDEFERIMENTO (GUIA VINCULADA AO PROCESSO 2017.0068.325.6).

PROCESSOS DA UNIDADE SMUL/RESID/DRU  
**2021-0.000.567-3 RPV ENGENHARIA E CONSTRUOES EIRELI INDEFERIDO**

INDEFERIDO NOS TERMOS DO INCISO III DO ARTIGO 59 DA LEI 16.642/17 NAO ATENDIMENTO AO COMUNIQUE-SE NO PRAZO CONCEDIDO.

**2021-0.010.723-5 SAULO DOMINGOS DA SILVA INDEFERIDO**

INDEFERIDO NOS TERMOS DO INCISO III DO ARTIGO 59 DA LEI 16.642/17 NAO ATENDIMENTO AO COMUNIQUE-SE NO PRAZO CONCEDIDO.

**COORDENADORIA DE EDIFICACAO DE USO COMERCIAL E INDUSTRIAL**

ENDERECO: RUA SAO BENTO, 405  
PROCESSOS DA UNIDADE SMUL/COMINGTEA  
**2021-0.003.295-6 ANTONIO SETIN DEFERIDO**

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI N. 16.642/2017(COE) E DECRETO N 57.776/2017, COMBINADO COM A LEI N. 16.402/2016 (LPUOS) E PORTARIA N 078/2021/SMUL.G.

**2021-0.006.492-0 MARIO TIBURCIO TIBERIO INDEFERIDO**

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI N. 16.642/2017(COE) E DECRETO N 57.776/2017, COMBINADO COM A LEI N. 16.402/2016 (LPUOS) E PORTARIA N 078/2021/SMUL.G.

**2021-0.006.670-2 CONCESSIONARIA LINHA UNIVER-SIDADE S.A. DEFERIDO**

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI N. 16.642/2017(COE) E DECRETO N 57.776/2017, COMBINADO COM A LEI N. 16.402/2016 (LPUOS) E PORTARIA N 078/2021/SMUL.G.

**2021-0.007.019-0 VALERIA ALVES CRUZ VILELA DEFERIDO**

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI N. 16.642/2017(COE) E DECRETO N 57.776/2017, COMBINADO COM A LEI N. 16.402/2016 (LPUOS) E PORTARIA N 078/2021/SMUL.G.

**2021-0.011.604-2 MAURICIO PUTINATO DEFERIDO**

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI N. 16.642/2017(C

Nos termos do disposto na Instrução Normativa SF/SUREM nº 10/2019, eventual recurso ordinário deverá obrigatoriamente ser apresentado por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual – SAV, disponibilizado no endereço eletrônico <https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>, de segunda a sexta-feira, das 06h00 às 23h59, e será acessível por meio de Senha Web ou certificado digital.

Para os casos previstos nos art. 2º e 3º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 10/2019, que implicam a impossibilidade de protocolização de impugnações e recursos pelo SAV, eventual recurso deverá ser protocolizado no Centro de Atendimento da Fazenda Municipal (CAF), acompanhada dos documentos obrigatórios previstos em legislação própria e da cópia da decisão que concedeu a reabertura.

Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante publicação do seu extrato no Diário Oficial da Cidade - DOC, conforme dispõe o art.28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005.

6021.2022/0013698-4 / ANTONIO CARLOS PELIZZARI / 022.252.718-87

1. Em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei Municipal nº 14.107, de 12 de dezembro de 2005, e à vista do parecer constante dos autos, que passa a integrar este despacho, determino o CANCELAMENTO DE OFÍCIO da Notificação de Lançamento – NL 01/2017, relativa ao imóvel sob cadastro nº 151.075.0082-9.

1.1. Em substituição à NL cancelada nos termos deste despacho, considerando as informações prestadas na Solicitação FISC-7 nº 061136435, o Despacho Autorizatório FISC-G nº 533/2022 e, especialmente, a certidão de óbito acostada aos autos e as Matrículas nº 86.402 e 24.799, ambas do 9º Cartório de Registro de Imóveis, deverá ser emitido novo lançamento constando no polo de sujeição passiva, como proprietários: ESPÓLIO DE MARIA THEREZINHA FORMARIZ PELIZZARI (CPF nº 267.432.058-34); e ESPÓLIO DE ANTONIO CARLOS PELIZZARI (CPF nº 022.252.718-87).

1.2. O presente despacho já contém a autorização para novos lançamentos do IPTU de outros exercícios, nos termos do parágrafo único do art.14 da Lei nº 14.107/2005, acaso verificado, pelo órgão de cadastro, incorreção de sujeição passiva dos autos e os respectivos créditos constituídos estejam inscritos em dívida ativa.

2. Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107, de 12 de dezembro de 2005.

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

### SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

## DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

### DIVISÃO DE JULGAMENTO

Nos termos do §1º do artigo 5º do Decreto Municipal nº 56.223, de 1º de julho de 2015, alterado pelo Decreto Municipal nº 56.881, de 18 de março de 2016, fica credenciado de ofício no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulista - DEC, a partir da data desta publicação:

Jorge Luiz Fanan

CPF: 204.090.108-63

OAB: 136.892

Fabiana Fanan

CPF: 141.497.668-27

OAB: 324.569

RODRIGO PINHEIRO NAKO

CPF: 285.536.728-08

OAB: 296.321

GILBERTO ANDRADE DE JESUS

CPF: 248.698.298-19

OAB: 164.354

THAIS DE AMORIM SILVA BONACHELA

CPF: 378.005.788-36

OAB: 384.281

MARCELO BRUNELLA AZIZ JORGE

CPF: 385.658.528-14

OAB: 409.259

FABIO LLIMONA

CPF: 328.395.158-65

OAB: 287.472

## LICENCIAMENTO

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

##### GABINETE DO SECRETÁRIO

##### REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL

##### CONVITES OFICINAS PÚBLICAS

A Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento convida para as Oficinas Públicas da Etapa 1 da Revisão Intermediária do Plano Diretor Estratégico – Apresentação do Diagnóstico, Identificação dos Limites da Revisão e Temas Prioritários.

As oficinas acontecerão no dia **07 de maio de 2022** às **09 horas**, nos territórios das Subprefeituras conforme segue:

**Subprefeitura Pirituba/ Jaraguá**  
CEU Vila Atlântica – Auditório  
Rua Cel. José Venâncio Dias, 840 - Jaraguá, São Paulo - SP, 05160-030

**Subprefeitura Perus**  
CEU Perus – Auditório  
Rua Bernardo José de Lorena, S/N - Vila Fanton, São Paulo - SP, 05203-200

**Subprefeitura Freguesia do Ó/ Brasilândia**  
Casa de Cultura Municipal da Freguesia do Ó - Salvador Ligabue – Auditório  
Largo da Matriz de Nossa Senhora do Ó, 215 - Freguesia do Ó, São Paulo - SP, 02925-040

**Subprefeitura Casa Verde/ Cachoeirinha**  
Centro Cultural da Juventude Ruth Cardoso – Auditório  
Avenida Deputado Emílio Carlos, 3641 - Vila dos Andradas, São Paulo - SP, 02721-200

**Subprefeitura Santana/ Tucuruvi**  
SESC Santana – Auditório  
Avenida Luiz Dumont Villares, 579 - Santana, São Paulo - SP, 02085-100

**Subprefeitura Jaçanã/ Tremembé**  
CEU Jaçanã – Auditório  
Rua Francisca Espósito Tonetti, 105 - Jardim Guapira, São Paulo - SP, 02276-010

**Subprefeitura Vila Maria/ Vila Guilherme**  
UNINOVE/ Campus Vila Maria – Auditório  
Rua Guarani, 425 - Vila Maria, São Paulo - SP, 02112-000

**Subprefeitura Lapa**  
UNINOVE/ Campus Memorial – Auditório  
Avenida Dr. Adolpho Pinto, 109 - Barra Funda, São Paulo - SP, 01156-050

#### SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2022-2-077

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

ENDERECO: RUA SAO BENTO, 405 - 18 ANDAR  
PROCESSOS DA UNIDADE SMUL/RESID/DRU

2016-0.175.532-1 MAURO REBIZZI  
DEFERIDO

CONSOANTE AS MANIFESTACOES TECNICAS E JURIDICAS, ACOSTADAS AO PRESENTE, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO DE RECURSO DE ALVARA DE LICENÇA PARA RESIDENCIAS UNIFAMILIARES, NOS TERMOS DA LEI 11.228/92 E DECRETO 32.329/92, LEI 15.831/13 E DECRETO 54.202/13, LEI 16.402/16 E LEI 16.050/14.

2016-0.230.816-7 JOEL SANTANA SILVA  
DEFERIDO

CONSOANTE AS MANIFESTACOES TECNICAS E JURIDICAS, ACOSTADAS AO PRESENTE, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO DE RECURSO DE ALVARA DE LICENÇA PARA RESIDENCIA UNIFAMILIAR, NOS TERMOS DA LEI 11.228/92 E DECRETO 32.329/92, LEI 15.831/13 E DECRETO 54.202/13, LEI 16.402/16 E LEI 16.050/14.

2016-0.248.219-1 RONALDO SEIJI YAMADA  
INDEFERIDO

I - CONSOANTE AS MANIFESTACOES TECNICAS E JURIDICAS, ACOSTADAS AO PRESENTE, INDEFIRO O PRESENTE PEDIDO DE RECURSO DE ALVARA DE LICENÇA PARA RESIDENCIA UNIFAMILIAR, NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 59 DA LEI 16.642/17, CONSIDERANDO A NAO APRESENTACAO DE DOCUMENTACAO QUE COMPROVE PROPRIEDADE, NOS TERMOS DO ARTIGO 5 DA LEI 16.642/2017;II DECLARO ENCERRADA A INSTANCIA ADMINISTRATIVA, DE ACORDO COM O PARAGRAFO 3 DO ARTIGO 69 DA LEI N 16.642/17.

2017-0.104.630-6 MARCO ANTONIO DIAS PINTO  
DEFERIDO

CONSOANTE AS MANIFESTACOES TECNICAS E JURIDICAS, ACOSTADAS AO PRESENTE, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO DE RECURSO DE ALVARA DE LICENÇA PARA RESIDENCIA UNIFAMILIAR - REFORMA, NOS TERMOS DA LEI 11.228/92, LEI 16.402/16 E LEI 16.050/14.

2017-0.135.292-0 SAMUEL UNGARO NETO  
INDEFERIDO

I - CONSOANTE AS MANIFESTACOES TECNICAS E JURIDICAS, ACOSTADAS AO PRESENTE, INDEFIRO O PRESENTE PEDIDO DE RECURSO DE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO PARA RESIDENCIA UNIFAMILIAR-REFORMA, NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI 16.642/17 E ART. 49 DO DECRETO 57.776/17, CONSIDERANDO O NAO ATENDIMENTO INTEGRAL DO ?COMUNIQUE-SE? ANTERIORMENTE EMITIDO;II DECLARO ENCERRADA A INSTANCIA ADMINISTRATIVA, DE ACORDO COM O PARAGRAFO 3 DO ARTIGO 69 DA LEI N 16.642/17.

2017-0.156.212-6 MARISTELA JANUARIO MIRANDA  
INDEFERIDO

I - CONSOANTE AS MANIFESTACOES TECNICAS E JURIDICAS, ACOSTADAS AO PRESENTE, INDEFIRO O PRESENTE PEDIDO DE RECURSO DE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE RESIDENCIA UNIFAMILIAR, NOS TERMOS DO ARTIGO 57 DA LEI 16.642/17 E ART. 49 DO DECRETO 57.776/17, CONSIDERANDO O NAO ATENDIMENTO, NA INTEGRA, DO ?COMUNIQUE-SE? EMITIDO;II DECLARO ENCERRADA A INSTANCIA ADMINISTRATIVA, DE ACORDO COM O PARAGRAFO 3 DO ARTIGO 69 DA LEI N 16.642/17.

2018-0.063.353-6 DANIEL ALEXANDER WINTER  
DEFERIDO

CONSOANTE AS MANIFESTACOES TECNICAS E JURIDICAS, ACOSTADAS AO PRESENTE, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO DE RECURSO DE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE RESIDENCIA UNIFAMILIAR, NOS TERMOS DA LEI 16.642/17 E DECRETO 57.776/17, LEI 16.050/14.

2019-0.015.981-0 MARCELO GOMES CLEMENTE  
DEFERIDO

CONSOANTE AS MANIFESTACOES TECNICAS E JURIDICAS, ACOSTADAS AO PRESENTE, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO DE RECURSO DE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE RESIDENCIA UNIFAMILIAR - REFORMA, NOS TERMOS DA LEI 16.642/17 E DECRETO 57.776/17, LEI 16.050/14.

2020-0.008.824-0 ANDRE GELMETTI  
INDEFERIDO

INDEFERIDO NOS TERMOS DO INCISO III DO ARTIGO 59 DA LEI 16.642/17 NAO ATENDIMENTO AO COMUNIQUE-SE NO PRAZO CONCEDIDO.

2020-0.012.721-1 CAMILLA VASSILIADIS FERREIRA  
DEFERIDO

DEFIRO O PRESENTE PROCESSO ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO PARA RESIDENCIA UNIFAMILIAR NOS TERMOS DAS LEIS 16.050/14, 16.402/16 E 16.642/17 E DECRETOS 57.521/16 E 57.776/17

2021-0.006.872-1 FELIPE HESS BORGES  
DEFERIDO

DEFERIDO O PEDIDO DE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO PARA RESIDENCIA UNIFAMILIAR NOS TERMOS DA LEI 16.642/17 E DECRETO 57.776/17, LEI 16.402/16 E LEI 16.050/14.

2021-0.006.893-4 GABRIELA DE FIGUEIREDO LAURELLI  
DEFERIDO

DEFERIDO O PEDIDO DE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO PARA RESIDENCIA UNIFAMILIAR NOS TERMOS DA LEI 16.050/14, LEI 16.402/16, LEI 16.642/17 E DECRETO 57.776/17.

2021-0.014.445-2 ALBERTO ITIMURA  
DEFERIDO

DEFERIDO O PEDIDO DE APOSTILAMENTO DO ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO PARA RESIDENCIA UNIFAMILIAR NOS TERMOS DA LEI 16.642/17 E DECRETO 57.776/17, LEI 16.402/16 E LEI 16.050/14.

COORDENADORIA DE EDIFICACAO DE USO COMERCIAL E INDUSTRIAL

ENDERECO: RUA SAO BENTO, 405

PROCESSOS DA UNIDADE SMUL/COMIN/GTEA

2021-0.003.058-9 LEANDRO APARECIDO DE SOUZA CARDOSO

INDEFERIDO

NOS TERMOS DO INCISO II DO ART. 15 DO DECRETO N 52.114/11 PELA FALTA DE ACEITE POR PARTE DOS INTERESSADOS DOS TERMOS DO PEDIDO.

2021-0.008.206-6 MONICK AVELINO PEREZ  
INDEFERIDO

INDEFERIDO, NOS TERMOS DO ART. 34 E 35 DA LEI 14.141/06, FACE A DESISTENCIA DO PROCESSO, MANIFESTADA PELO(S) INTERESSADO(S).

2022-0.011.458-0 MILTON CORREA MEYER FILHO  
DEFERIDO

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI N 16.642/2017(COE) E DECRETO N 57.776/2017, COMBINADO COM A LEI N 16.402/2016 (LPUOS) E PORTARIA N 078/2021/SMUL.G.

2022-0.011.463-6 MILTON CORREA MEYER FILHO  
DEFERIDO

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI N 16.642/2017(COE) E DECRETO N 57.776/2017, COMBINADO COM A LEI N 16.402/2016 (LPUOS) E PORTARIA N 078/2021/SMUL.G.

2022-0.011.464-4 MILTON CORREA MEYER FILHO  
DEFERIDO

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI N 16.642/2017(COE) E DECRETO N 57.776/2017, COMBINADO COM A LEI N 16.402/2016 (LPUOS) E PORTARIA N 078/2021/SMUL.G.

2022-0.011.468-7 MILTON CORREA MEYER FILHO  
DEFERIDO

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI N 16.642/2017(COE) E DECRETO N 57.776/2017, COMBINADO COM A LEI N 16.402/2016 (LPUOS) E PORTARIA N 078/2021/SMUL.G.

2022-0.011.484-9 MILTON CORREA MEYER FILHO  
DEFERIDO

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI N 16.642/2017(COE) E DECRETO N 57.776/2017, COMBINADO COM A LEI N 16.402/2016 (LPUOS) E PORTARIA N 078/2021/SMUL.G.

2022-0.011.486-5 MILTON CORREA MEYER FILHO  
DEFERIDO

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI N 16.642/2017(COE) E DECRETO N 57.776/2017, COMBINADO COM A LEI N 16.402/2016 (LPUOS) E PORTARIA N 078/2021/SMUL.G.

2022-0.025.934-0 RENATO CAMARA SILVA  
DEFERIDO

DEFERIDO, CONFORME LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.

2022-0.025.940-5 WAGNER NORI  
DEFERIDO

DEFERIDO, CONFORME LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.

2022-0.025.941-3 BRUNO JULIANI MENTONE  
DEFERIDO

DEFERIDO, CONFORME LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.

2022-0.025.942-1 FABIO LUIS GARBOSA FRANCISCO  
DEFERIDO

DEFERIDO, CONFORME LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.

2022-0.025.943-0 FABIO LUIS GARBOSA FRANCISCO  
DEFERIDO

DEFERIDO, CONFORME LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.

2022-0.025.955-3 ANDREA MIRANDA MARINS MACHADO ACRAS  
DEFERIDO

DEFERIDO, CONFORME LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.

2022-0.025.958-8 CARLOS PIVARO  
DEFERIDO

DEFERIDOCONFORME LEI 16.642/17 REGULAMENTADA PELO DECRETO 57.776/17 E DECRETO 53.289/12 ALTERADO PELO DECRETO 54.787/14

2022-0.025.959-6 RENATO PIPEK  
DEFERIDO

DEFERIDOCONFORME LEI 16.642/17 REGULAMENTADA PELO DECRETO 57.776/17 E DECRETO 53.289/12 ALTERADO PELO DECRETO 54.787/14

2022-0.025.956-1 MARCELO MAGALHAES FRANCO  
DEFERIDO

DEFERIDO, CONFORME LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.

2022-0.025.963-4 SERGIO PACHECO DE QUEIROZ  
DEFERIDO

DEFERIDOCONFORME LEI 16.642/17 REGULAMENTADA PELO DECRETO 57.776/17 E DECRETO 53.289/12 ALTERADO PELO DECRETO 54.787/14

2022-0.025.959-6 RENATO PIPEK  
DEFERIDO

DEFERIDOCONFORME LEI 16.642/17 REGULAMENTADA PELO DECRETO 57.776/17 E DECRETO 53.289/12 ALTERADO PELO DECRETO 54.787/14

2022-0.025.956-1 MARCELO MAGALHAES FRANCO  
DEFERIDO

DEFERIDO, CONFORME LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.

2022-0.025.963-4 SERGIO PACHECO DE QUEIROZ  
DEFERIDO

DEFERIDOCONFORME LEI 16.642/17 REGULAMENTADA PELO DECRETO 57.776/17 E DECRETO 53.289/12 ALTERADO PELO DECRETO 54.787/14

2022-0.025.959-6 RENATO PIPEK  
DEFERIDO

DEFERIDOCONFORME LEI 16.642/17 REGULAMENTADA PELO DECRETO 57.776/17 E DECRETO 53.289/12 ALTERADO PELO DECRETO 54.787/14

2022-0.025.956-1 MARCELO MAGALHAES FRANCO  
DEFERIDO

DEFERIDO, CONFORME LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.

2022-0.025.963-4 SERGIO PACHECO DE QUEIROZ  
DEFERIDO

DEFERIDOCONFORME LEI 16.642/17 REGULAMENTADA PELO DECRETO 57.776/17 E DECRETO 53.289/12 ALTERADO PELO DECRETO 54.787/14

2022-0.025.959-6 RENATO PIPEK  
DEFERIDO

DEFERIDOCONFORME LEI 16.642/17 REGULAMENTADA PELO DECRETO 57.776/17 E DECRETO 53.289/12 ALTERADO PELO DECRETO 54.787/14

2022-0.025.956-1 MARCELO MAGALHAES FRANCO  
DEFERIDO

DEFERIDO, CONFORME LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.

2022-0.025.963-4 SERGIO PACHECO DE QUEIROZ  
DEFERIDO

DEFERIDOCONFORME LEI 16.642/17 REGULAMENTADA PELO DECRETO 57.776/17 E DECRETO 53.289/12 ALTERADO PELO DECRETO 54.787/14

2022-0.025.959-6 RENATO PIPEK  
DEFERIDO

DEFERIDOCONFORME LEI 16.642/17 REGULAMENTADA PELO DECRETO 57.776/17 E DECRETO 53.289/12 ALTERADO PELO DECRETO 54.787/14

2022-0.025.956-1 MARCELO MAGALHAES FRANCO  
DEFERIDO

DEFERIDO, CONFORME LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.

2022-0.025.963-4 SERGIO PACHECO DE QUEIROZ  
DEFERIDO

DEFERIDOCONFORME LEI 16.642/17 REGULAMENTADA PELO DECRETO 57.776/17 E DECRETO 53.289/12 ALTERADO PELO DECRETO 54.787/14

2022-0.025.959-6 RENATO PIPEK  
DEFERIDO

DEFERIDOCONFORME LEI 16.642/17 REGULAMENTADA PELO DECRETO 57.776/17 E DECRETO 53.289/12 ALTERADO PELO DECRETO 54.787/14

2022-0.025.956-1 MARCELO MAGALHAES FRANCO  
DEFERIDO

DEFERIDO, CONFORME LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.

2022-0.025.963-4 SERGIO PACHECO DE QUEIROZ  
DEFERIDO

DEFERIDOCONFORME LEI 16.642/17 REGULAMENTADA PELO DECRETO 57.776/17 E DECRETO 53.289/12 ALTERADO PELO DECRETO 54.787/14

2022-0.025.959-6 RENATO PIPEK  
DEFERIDO

DEFERIDOCONFORME LEI 16.642/17 REGULAMENTADA PELO DECRETO 57.776/17 E DECRETO 53.289/12 ALTERADO PELO DECRETO 54.787/14

2022-0.025.956-1 MARCELO MAGALHAES FRANCO  
DEFERIDO



Lista de Presença

Oficina da Subprefeitura de Perus a respeito da Revisão Intermediária do Plano Diretor Estratégico.

MUNÍCIPES
Jaques
Carlos Luciano
Eraldo Carlos dos Santos Castro
Lucinaldo O Ferreira
Rafaella Andrade Fernandes
Marcos Antonio de Souza Martins
Darlene Gloria Soares Ferreira
Letícia Sttefer Silva Rodrigues
Geiselaine F Santos Silva
Vanderlei Bonifácio Souza
Francisco das Chagas Vasconcelos
Elenízia Pereira Simões
Cícero Alves Feitosa
Rita Andrade
Priscila Fontes
Eliede Brasilino da Silva
Miriam Rocha Alves
Fabiane C P Martines
Evandro de Souza Bezerra
Anízia Queiroz Paiva
Maria Mateus dos Santos
Mario S Bortoto
Paulo Goya
Vera Lucia de (Ilegível)
João Carlos Barros
Pedro José dos Santos
Jonas Veazar Lima
Solange Z Marcinari
Marisa Maria
Rodrigo Gonçalves Mario
Vanderléia P Espinosa
Paulo Costa
Fábio Cesar Rego
Cleiton Ferreira
Mislaine dos S. Dias
Fábio Alves da Silva
Ana de Paula de Souza

Suely Steter Silva
Maria Alice Fagundes
Cesar Carvalho
Miriam Santos
Maria Aparecida Silva da Cruz
Marco A Francischetti
Selma Pereira da Silva
Aparecida Eva Kirst
Daniele D Santana
Joanir Amancio Pereira
Bárbara Botelho Santos
Márcio Bezerra
Silvio Arcanjo Ferreira
Mariene B A Salles
Willimas Fernandes da Silva
Elias Rodrigues da Silva
Maria Dulce Dantas de Brito
André Luiz Silva de Andrade
Daniela M de R Visconti
Murillo César Caetano Júnior
Marco Antonio Araujo de Oliveira
Maria Helena Borges da Rosa
William G dos Santos
Paloma Cristina Maria
Durvalina Maria
Terezinha Candida Maria
Cintia França Medrado
Jackson Naimi
Cesar Lisboa Bastos
Joel Santos Farias
Marcos Alves
Ealine Bianchini Rizzi
Paulo Sérgio de Andrade
Jivalnidi V R Silva
Eder Clauber S Anjos
Rosilene Ap Gasrcia Lourenço
Rafael Ferreria da Silva
Arnaldo Pereira dos Santos
Edicarlos M Silva
Vilma Guimarães
Girleide Carlota da Silva

Marta Cristina S Ferreira
Ednilson Rocha Morais
Solange Luccas Hernandes
Regina S S Bortoto
Paulo Rodrigues
Roseli da Silva Dimas Pereira
Rita de Cássia Cazaratto
Ronice Antonia Caetano de Oliveira
Sirlei Berteloni Soares
Elisa de Souza Lima
Adriana de Souza Bastos
Ernestina de Souza
Ivete Marly Rocha da Silva
Josefa Espedita de Santana
Euler Sandevinte Jr
Eliana C Soares Kirst
<b>AUTORIDADES</b>
Luciana Torvalles Ferreira
Fábio Riva
Marcos Gadelho
Ellen Cunha
Daniele M <sup>a</sup> Batista
<b>SERVIDORES</b>
Denise G. Lima Malheiros
Tadeu Lara Baltar da Rocha
Patrícia Saran
Pollyanna Sjobon Veras
Fernanda Simon Cardoso